

EDITAL SENAI/AL Nº 1/2026

PROGRAMA “O FUTURO É DELAS”

O presente edital tem por objetivo apresentar regras e condições para a seleção de empreendedoras que participarão do programa “O FUTURO É DELAS”, decorrente do Convite 001/2024 – Impacthon: Desafios de Impacto – Inclusão Produtiva de Mulheres no Setor de STEM, no âmbito do Acordo de Cooperação Financeira nº 274/2026, celebrado entre a Caixa Econômica Federal, na qualidade de instituição financeira, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE ALAGOAS — DEPARTAMENTO REGIONAL DE ALAGOAS (SENAI/AL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.798.361/0001-13, sediado à Avenida Fernandes Lima, 385, 4º andar, Farol, CEP 57.055-000, Maceió/AL, na condição de Agente Executor.

1 CONTEXTO GERAL DO PROGRAMA: “O FUTURO É DELAS”

A baixa representatividade de meninas e mulheres em STEM é um desafio estrutural que atravessa todas as etapas do ciclo educacional – da infância à formação técnica e acadêmica – e se estende para a trajetória profissional. Apesar dos esforços para reduzir essa disparidade de gênero, ainda existem vários desafios significativos, tanto no Brasil quanto no mundo. Para superar esses desafios, é necessário o envolvimento de diversos atores da sociedade e a criação de iniciativas que ampliem a educação, a capacitação e a inclusão produtiva de mulheres e meninas no universo STEM.

Diante desse cenário, o **SENAI/AL**, em parceria com a **CAIXA**, lança o programa “**O FUTURO É DELAS**”, que tem como objetivo apoiar projetos liderados por mulheres alagoanas empreendedoras que desejem desenvolver negócios nas áreas de STEM, a fim de contribuir para o aumento da representatividade feminina no cenário de inovação e empreendedorismo do Estado de Alagoas, favorecendo o desenvolvimento de soluções inovadoras de base tecnológica com impacto social e econômico.

As empreendedoras selecionadas receberão formação prática, infraestrutura tecnológica e mentoria especializada para que possam transformar ideias em negócios inovadores e sustentáveis alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, especialmente ao ODS 5 (Igualdade de Gênero), ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ao ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), além de contribuir para a redução das desigualdades socioeconômicas no Estado de Alagoas.





2 DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, aplicam-se as seguintes definições:

- I – **STEM:** sigla em inglês para Science, Technology, Engineering and Mathematics (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), representando áreas do conhecimento voltadas à inovação tecnológica;
- II – **MVP (Produto Mínimo Viável):** versão inicial de um produto ou solução desenvolvida com funcionalidades essenciais, com o objetivo de testar sua aceitação junto a usuários reais;
- III – **Habitat de Inovação:** ambientes que promovem o desenvolvimento de inovação, como incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos, hubs de inovação e espaços colaborativos;
- IV – **Economia Criativa:** conjunto de atividades econômicas baseadas na criatividade, conhecimento, cultura e inovação, incluindo setores como design, audiovisual, tecnologia, artes e comunicação;
- V – **Empreendedora:** mulher participante do Processo de Seleção e/ou do Programa;
- VI – **Equipe:** grupo composto por até 03 (três) empreendedoras conforme regras deste Edital.
- VII – **Aceleração:** etapa do programa destinada às equipes finalistas, com suporte intensivo para desenvolvimento, validação e expansão do negócio.

3 METODOLOGIA

O Programa "**O FUTURO É DELAS**" será desenvolvido ao longo de 13 meses e combinará formação, prática e apoio contínuo para capacitar mulheres no empreendedorismo inovador, estruturado em duas Fases:

I. Fase 1:

Formação Básica: as participantes selecionadas desenvolvem conhecimentos em empreendedorismo, mercado e sustentabilidade, e estruturam suas ideias de negócio com apoio de mentorias (90h);

Construção do MVP: aplicação de metodologias ágeis e recursos tecnológicos para validar soluções na prática (90h + 60h de mentoria);

II. Fase 2:

Aceleração: as empreendedoras com melhor desempenho recebem suporte intensivo, conexões com o mercado e preparação para expandir seus negócios —

etapa destinada às 05 (cinco) melhores empreendedoras/equipes classificadas (120h + 40h de mentoria).

As atividades de capacitação presenciais serão realizadas em um dos seguintes locais, a ser escolhido pelas participantes selecionadas:

- I. Maceió:
 - a. Unidade SENAI Poço: Rua Pedro Américo, 18 – Poço, Maceió/AL, CEP 57025-890
 - b. Unidade SENAI Benedito Bentes: Av. Antônio Lisboa de Amorim, 1751 – Benedito Bentes, Maceió/AL, CEP 57085-160
- II. Arapiraca:
 - a. Unidade SENAI Arapiraca: Rua Eng. Camilo Collier, 520 – Primavera, Arapiraca/AL, CEP 57304-240

4 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Serão admitidas no Processo de Seleção exclusivamente as empreendedoras que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Ser mulher, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de publicação deste Edital, independentemente de figurar ou não como proponente, considerando-se elegíveis, para fins deste instrumento, pessoas que se autodeclarem mulheres, incluindo mulheres cisgênero e transgênero, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital;
- II. Possuir disponibilidade de carga horária compatível com as atividades do programa, estimadas em aproximadamente 300 (trezentas) horas ao longo de 13 meses;
- III. Residir ou estar domiciliada no estado de Alagoas;
- IV. Realizar a inscrição de forma completa, por meio do formulário eletrônico indicado, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- V. Submeter apenas 01 (uma) inscrição, sendo vedada a participação da mesma pessoa em mais de uma proposta, seja na condição de proponente ou de participante indicada, sob pena de desclassificação de todas as inscrições vinculadas, salvo em caso de duplicidade decorrente de falha técnica no envio;
- VI. Declarar, no ato da inscrição, o pleno conhecimento e a integral concordância com os termos deste Edital.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para os fins deste Edital, serão consideradas "inscritas" as empreendedoras que realizarem a inscrição de forma completa, correta e dentro do prazo estabelecido.

5.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do Programa: <https://conteudo.fiea.com.br/o-futuro-e-delas>

5.3 As empreendedoras poderão se inscrever individualmente ou em equipes. Nos casos de participação em equipe, esta deverá ser composta por até 03 (três) integrantes sendo todas mulheres, incluindo a responsável pela inscrição.

5.4 Para as participações em equipes de 03 (três) empreendedoras serão acrescidas à pontuação final uma bonificação extra, conforme previsto no item 7.1.2 deste Edital.

5.5 O período de inscrições terá início às 00h do dia 16 de junho de 2026 e término às **00h** do dia **12 de julho de 2026** considerando o horário de Brasília/DF, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do **SENAI/AL**. Em caso de prorrogação, o novo prazo será divulgado por meio do site oficial do programa e portal da transparência do **SENAI/AL**.

5.6 Inscrições enviadas após o prazo estabelecido serão automaticamente desclassificadas.

5.7 No ato da inscrição, a empreendedora declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos exigidos neste Edital, incluindo, quando aplicável:

- I. Documentos relativos à formalização do empreendimento;
- II. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo I);
- III. Autodeclaração de Situação de Vulnerabilidade Social (Anexo II).
- IV. Autodeclaração de Provedora Familiar (Anexo III).

5.8 A confirmação da inscrição ocorrerá mediante a exibição da mensagem de envio concluído ao final do preenchimento do formulário. Caso não haja confirmação, a empreendedora deverá realizar um novo envio e entrar em contato pelo e-mail hub@al.senai.br, informando a possível duplicidade decorrente de falha técnica. Em caso de envio duplicado da mesma proposta, será considerada válida a versão mais recente, desde que submetida dentro do prazo estabelecido.

5.9 O **SENAI/AL** não se responsabiliza por falhas técnicas ou operacionais de terceiros que impeçam ou prejudiquem a realização da inscrição, incluindo problemas de conexão, instabilidade de sistemas ou casos fortuitos e de força maior.

5.10 Não serão aceitas inscrições:

- a) realizadas por meios distintos do previsto neste Edital;
- b) em desacordo com suas disposições;
- c) com preenchimento incompleto ou contendo informações inverídicas, desatualizadas ou imprecisas.

5.11 Ao realizar a inscrição, a empreendedora declara ter lido, compreendido e aceitado integralmente os termos deste Edital.

5.12 A empreendedora compromete-se a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas, sendo facultado ao **SENAI/AL** e à **CAIXA** verificar sua veracidade a qualquer tempo, bem como solicitar documentos ou esclarecimentos adicionais.

5.13 Os dados e documentos submetidos poderão ser tratados pelo **SENAI/AL** e pela **CAIXA** exclusivamente para fins de execução deste Processo de Seleção, em conformidade com a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

5.14 As empreendedoras deverão assegurar que as informações submetidas:

- I. Estejam em conformidade com este Edital;
- II. Não violem direitos de terceiros, incluindo propriedade intelectual;
- III. Não contenham conteúdo ilícito, ofensivo, discriminatório ou incompatível com a legislação vigente.

5.15 A empreendedora poderá ser desclassificada, a qualquer tempo, caso sejam identificados indícios de fraude, irregularidades ou descumprimento das disposições deste Edital, a critério do **SENAI/AL**.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Este Processo de Seleção será executado pelo **SENAI/AL** e será dividido em (02) duas fases: **Fase 1: Formação Básica e Construção do MVP e Fase 2: Aceleração**;

6.2 O Processo de Seleção tem como objetivo apoiar, em sua 1ª fase, até 30 (trinta) projetos liderados por mulheres empreendedoras de Alagoas no desenvolvimento de negócios inovadores em STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática), promovendo inovação, impacto social e o fortalecimento da participação feminina no ecossistema empreendedor e tecnológico do Estado.

6.3 Este programa é apoiado financeiramente pelo **FUNDO SOCIOAMBIENTAL CAIXA (FSA)**, fundo financeiro específico, pertencente à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, designado "Apoiador Financeiro". O Programa oferecerá capacitações, mentorias especializadas e acesso à infraestrutura de inovação para apoiar a transformação de ideias em negócios estruturados e sustentáveis.

6.4 O Programa possui caráter **educacional, formativo e não remunerado**, não configurando, em nenhuma hipótese:

- I. Vínculo empregatício;
- II. Prestação de serviços;
- III. Relação de trabalho de qualquer natureza.

6.5 A participação é gratuita e voluntária, não estando condicionada à aquisição de produtos ou serviços, nem vinculada a qualquer modalidade de promoção comercial.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS EMPREENDEDORAS

7.1 SELEÇÃO PARA A FASE 1- FORMAÇÃO BÁSICA

A avaliação terá pontuação máxima de 100 (cem), acrescida de até 55 pontos de bonificação conforme os 03 (três) componentes abaixo, considerando:

- I. Perfil Empreendedor (até 55 pontos);
 - Disposição para o programa e impacto pessoal (até 15 pontos)
 - Iniciativa e proatividade (até 20 pontos)
 - Visão de oportunidade (até 20 pontos)
- II. Problemática (até 45 pontos);
 - Profundidade da vivência (até 10 pontos)
 - Olhar coletivo e empatia (até 15 pontos)
 - Pensamento criativo e curiosidade (STEM) (até 20 pontos)
- III. Bonificação (até 55 pontos).
 - Bonificação étnico-racial (até 15 pontos)
 - Bonificação por Situação de Vulnerabilidade Social (até 15 pontos)
 - Bonificação por dependentes/provedora familiar (até 15 pontos)
 - Bonificação por Negócio formal (até 5 pontos)
 - Bonificação por Participação em equipe de 03 empreendedoras (até 5 pontos)

7.1.1 AVALIAÇÃO DO PERFIL EMPREENDEDOR E PROBLEMÁTICA (ATÉ 100 PONTOS)

Para fins deste edital, a avaliação do perfil das candidatas observará critérios de natureza qualitativa, considerando aspectos comportamentais, motivacionais e de potencial de desenvolvimento, conforme descrito a seguir:

Disposição para participação no programa e potencial de impacto pessoal: será analisado o nível de motivação demonstrado pela candidata, sua compreensão acerca dos compromissos inerentes à participação no programa e a clareza quanto às transformações e benefícios que espera alcançar para si e para seu núcleo familiar.



Iniciativa e proatividade: serão consideradas evidências de atitudes concretas adotadas pela candidata diante de desafios, problemas ou oportunidades, valorizando-se demonstrações de protagonismo, capacidade de mobilização e disposição para agir.

Visão de oportunidade: será avaliada a capacidade da candidata de identificar desafios ou necessidades e transformá-los em possibilidades de solução, observando-se especialmente o raciocínio criativo e a percepção de oportunidades de geração de valor.

Profundidade da vivência relatada: será considerada a conexão direta da candidata com a situação ou problema apresentado, valorizando-se relatos fundamentados em experiências próprias, com nível adequado de detalhamento e contextualização.

Olhar coletivo e empatia: será avaliada a capacidade de compreender os impactos de determinada situação para outras pessoas ou grupos, demonstrando sensibilidade social, percepção das necessidades coletivas e entendimento das diferentes realidades envolvidas.

Pensamento criativo e curiosidade voltados à inovação e às áreas STEM (Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática): será analisado o potencial da candidata para explorar soluções inovadoras, especialmente aquelas relacionadas ao uso de tecnologia, independentemente de conhecimento técnico prévio. Serão valorizadas demonstrações de curiosidade, criatividade, capacidade investigativa e interesse pela busca de alternativas para resolução de problemas.

Os critérios descritos neste artigo possuem caráter qualitativo e serão avaliados de forma integrada pela Comissão Avaliadora, considerando o conjunto das informações apresentadas pela candidata durante o processo seletivo.

A análise dos critérios não se restringirá à existência de conhecimentos técnicos, experiências profissionais prévias ou nível de escolaridade, priorizando-se a identificação do potencial empreendedor, da capacidade de desenvolvimento e do alinhamento aos objetivos do programa. Considerando:

Critério	Pontuação Máxima
I- Perfil Empreendedor (a + b + c)	55
(a) Disposição para o programa e impacto pessoal	15
(b) Iniciativa e proatividade	20
(c) Visão de oportunidade	20
II- Problemática (d + e + f)	45
(d) Profundidade da vivência	10



(e) Olhar coletivo e empatia	15
(f) Pensamento criativo e curiosidade (STEM)	20
Total = (a + b + c + d + e + f)	100

7.1.2 CRITÉRIOS DE BONIFICAÇÃO (ATÉ 55 PONTOS)

Com o objetivo de promover a equidade e ampliar a diversidade no Programa, serão atribuídos pontos adicionais às empreendedoras que se enquadrem em condições específicas, conforme critérios estabelecidos neste item.

Serão considerados critérios para fins de bonificação:

Bonificação	Pontuação		
	Para inscrição de projetos com 1 (uma) empreendedora	Para inscrição de projetos com 2 (duas) empreendedoras, desde que todas atendam a referida bonificação	Para inscrição de projetos com 3 (três) empreendedoras, desde que todas atendam a referida bonificação
I. Bonificação étnico-racial (por integrante)	+ 5 pontos	+ 10 pontos	+ 15 pontos
II. Bonificação por Situação de Vulnerabilidade Social (por integrante)	+ 5 pontos	+ 10 pontos	+ 15 pontos
III. Bonificação por dependentes/provedora familiar (por integrante)	+ 5 pontos	+ 10 pontos	+ 15 pontos
IV. Bonificação por Negócio formal (por equipe)	+ 5 pontos		
V. Bonificação por Participação em equipe de 03 empreendedoras (por equipe)	+ 5 pontos		

Parágrafo Único. As bonificações previstas neste item são cumulativas entre si, podendo a empreendedora somar a pontuação correspondente a todos os critérios nos quais se enquadrar. Nos casos em que a bonificação for atribuída por integrante, será admitido o acúmulo da mesma bonificação para cada empreendedora que atenda aos critérios de elegibilidade, desde que devidamente comprovados na forma estabelecida neste Edital.

7.1.3 AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Serão consideradas, para fins de pontuação adicional e/ou aplicação de critérios de equidade previstos neste Edital, as empreendedoras que se autodeclararem pretas, pardas, indígenas ou quilombolas. Para tanto, deverão apresentar, no ato da inscrição, Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital. A autodeclaração será realizada sob responsabilidade exclusiva da empreendedora, estando sujeita à verificação a qualquer tempo, podendo o **SENAI/AL** adotar procedimentos complementares de validação, caso julgue necessário.

7.1.4 AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

A comprovação poderá ser realizada por meio de Autodeclaração de Situação de Vulnerabilidade Social, no ato da inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

A autodeclaração será realizada sob responsabilidade exclusiva da empreendedora, que deverá indicar as condições que caracterizam sua situação de vulnerabilidade, dentre as opções abaixo:

- I. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- II. Condição de beneficiária de programas de transferência de renda;

7.1.5 AUTODECLARAÇÃO DE PROVIDORA FAMILIAR

Para fins de pontuação adicional e/ou enquadramento nos critérios de priorização previstos neste Edital, será considerada provedora familiar a empreendedora que declare, no ato da inscrição, ser a principal responsável pelo sustento financeiro de seu núcleo familiar, contribuindo de forma majoritária ou exclusiva para a manutenção da renda da família.

A condição de provedora familiar deverá ser atestada por meio de autodeclaração assinada pela empreendedora, conforme modelo disponibilizado no **Anexo III** deste Edital.

A prestação de informações falsas ou inconsistentes poderá resultar na desclassificação da candidata em qualquer etapa do Processo de Seleção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.6 COMPROVAÇÃO DE NEGÓCIO CONSTITUÍDO

A comprovação poderá ser realizada por meio de Contrato Social ou documento de constituição atualizado da pessoa jurídica, devidamente registrado no órgão competente, e documentos que comprovem a representação legal da empresa, quando não prevista no ato constitutivo.

Parágrafo único. O SENAI/AL poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios das informações declaradas, bem como realizar diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

7.1.7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA FASE 1 FORMAÇÃO BÁSICA

Em caso de empate na pontuação final das empreendedoras na Fase 1, serão aplicados, sucessivamente e na ordem abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- I. Autodeclaração de Situação de Vulnerabilidade Social;
- II. Maior nota respectivamente dos critérios: Iniciativa e proatividade; Visão de oportunidade; Pensamento criativo e curiosidade (STEM); Olhar coletivo e empatia; Disposição para o programa e impacto pessoal; e Profundidade da vivência.

7.2 SELEÇÃO PARA A FASE 2- ACELERAÇÃO

Ao final da etapa de formação FASE 1, as empreendedoras individuais e as equipes participantes concorrerão à fase de aceleração do Programa – FASE 2, destinada às 05 (cinco) startups com maior potencial de desenvolvimento, impacto e escalabilidade. Serão avaliados:

- I. Grau de inovação da solução;
- II. Potencial de impacto social e econômico;
- III. Viabilidade técnica e operacional;
- IV. Potencial de mercado e escalabilidade;
- V. Engajamento e capacidade de execução da equipe;

A classificação para a fase de Aceleração, observará a pontuação total obtida na FASE 1 pelas empreendedoras individuais e pelas equipes, conforme critérios definidos no item 7.2.1 deste Edital.

7.2.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A FASE 2- ACELERAÇÃO

Após a Fase 1 serão classificadas, com maior pontuação, as 05 (cinco) empreendedoras/equipes para a fase de aceleração, observando os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Grau de Inovação	Nível de inovação da solução proposta, diferencial competitivo e aplicação de STEM	25 pontos
2. Potencial de Impacto Social e Econômico	Capacidade da solução gerar impacto positivo em Alagoas, especialmente para mulheres e territórios vulneráveis	25 pontos
3. Viabilidade Técnica e Operacional	Possibilidade real de execução da solução, maturidade do projeto e clareza da proposta	20 pontos
4. Potencial de Mercado e Escalabilidade	Potencial de crescimento, geração de receita e possibilidade de expansão do negócio	15 pontos
5. Perfil e Engajamento da Equipe	Participação nas atividades do programa, comprometimento, multidisciplinaridade e capacidade de execução	15 pontos

Pontuação Total: 100 pontos

7.2.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE FASE 2

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, observando-se a ordem abaixo:

- I. Maior frequência e participação efetiva nas atividades formativas, mentorias e entregas obrigatórias do Programa;
- II. Maior diversidade na composição da equipe, especialmente com participação de mulheres pertencentes a grupos historicamente sub-representados(ex: Mulheres negras, indígenas, quilombolas, periféricas, mãe solo, de baixa renda ou 50+);
- III. Maior nível de maturidade da solução apresentada, considerando estágio de desenvolvimento, validação ou existência de protótipo/MVP;
- IV. Proposta com maior aderência aos desafios e necessidades socioeconômicas do estado de Alagoas;
 - **Parágrafo Único.** Para fins de comprovação do item II, serão aceitos os seguintes documentos:
 - **Mulheres negras, indígenas e quilombolas:** autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
 - **Mulheres periféricas, mães solo e/ou em situação de baixa renda:** autodeclaração de situação de vulnerabilidade social, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

- **Mulheres com idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos:** documento oficial de identificação com foto válido, para comprovação da idade.

8 DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

8.1 O resultado da 1ª fase será publicado no site específico do Programa e comunicado individualmente por meio do e-mail informado no formulário de inscrição, até o dia 16 de julho de 2026.

8.1.1 Após o recebimento da comunicação de aprovação, a empreendedora/equipe selecionada para a 1ª fase deverá manifestar formalmente seu aceite no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.2. O não envio da manifestação de aceite dentro do prazo estabelecido implicará na perda automática do direito à vaga, podendo o **SENAI/AL** convocar, a seu critério, a próxima empreendedora classificada na lista de seleção, a qual terá igual prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio da comunicação, para manifestar seu aceite.

8.2. As 05 (cinco) empreendedoras/equipes selecionadas para a 2ª Fase - Aceleração, serão informadas, pelos mesmos canais de comunicação, conforme Cronograma Geral do Programa.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 As empreendedoras individuais e as equipes não aprovadas receberão a devolutiva referente às suas inscrições por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

9.2 Será assegurado às empreendedoras/equipes o direito de interposição de recurso administrativo em face do resultado preliminar do Processo de Seleção para a Fase 1.

9.3 O recurso deverá ser apresentado no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do resultado preliminar, por meio do endereço eletrônico **hub@al.senai.br**, com o assunto: "**Recurso – Programa O Futuro é Delas**".

9.4 O recurso deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação completa da empreendedora/equipe;
- Exposição clara e objetiva dos fatos e fundamentos do pedido;
- Documentação comprobatória, quando aplicável.

9.5 Não serão analisados recursos:

- Apresentados fora do prazo estabelecido;
- Sem identificação da empreendedora/equipe;

III. Sem fundamentação;

IV. Enviados por meio diverso do previsto neste Edital.

9.6 Os recursos serão analisados pelo **SENAI/AL** no período de 17 à 20 de julho de 2026.

9.7 O resultado da análise dos recursos será comunicado às empreendedoras e divulgado nos canais oficiais do Programa.

9.8 As decisões relativas aos recursos terão caráter técnico e fundamentado, sendo definitivas **no âmbito deste Processo de Seleção**.

Parágrafo único. O recurso deverá ser apresentado conforme o modelo constante no **Anexo IV**, Formulário de Recurso Administrativo, deste Edital.

10 AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, MARCA E RESPONSABILIDADE PELOS DADOS/CONTEÚDO INFORMADOS

10.1 As empreendedoras autorizam, desde já e de forma gratuita, definitiva, irrevogável, irretratável e sem limitação de prazo, a divulgação do nome de seu empreendimento, nome fantasia e logomarca em quaisquer meios de comunicação do **SENAI/AL** e da **CAIXA**, incluindo, mas sem se limitar à mídia impressa, redes sociais e sites, institucionais ou comerciais, para fins de divulgação do Programa e comunicação institucional (aí englobados relatórios de atividades e prestações de contas). Autorizam, para o mesmo fim e nas mesmas condições, a utilização dos nomes das empreendedoras e/ou sócias participantes, além das suas respectivas imagens e vozes.

10.2 Fica vedado à empreendedora o uso da logomarca e/ou o nome do **SENAI/AL** e da **CAIXA** em quaisquer materiais impressos, gráficos e digitais (tais como website, publicações, redes sociais etc.), salvo mediante autorização prévia de cada organização.

11 DADOS PESSOAIS DAS EMPREENDEDORAS DO PROGRAMA O FUTURO É DELAS

11.1 O **SENAI/AL** e a **CAIXA** poderão tratar as informações sobre a empreendedora, a exemplo de seu nome, gênero, raça, idade, e-mail, endereço completo, região, telefone e formação educacional, relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, que tenham sido disponibilizadas em quaisquer etapas do Processo Seletivo e do Programa, para os fins e nos termos previstos neste Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ("LGPD").

11.2 Os dados pessoais fornecidos pelas empreendedoras inscritas poderão ser tratados nos seguintes termos:

- a) dados pessoais cadastrais e sensíveis, previstos no item 11.1, poderão ser tratados pelo **SENAI/AL** e **CAIXA** com base no art.11, inciso I da LGPD para possibilitar a bonificação no Processo Seletivo e no Programa;
- b) dados pessoais relacionados a nome, e-mail e telefone poderão ser tratados pelo **SENAI/AL** e **CAIXA** com base no consentimento do titular de dados (cf. art. 7º, I, da LGPD), concedido voluntariamente no formulário de inscrição, para envio de materiais relevantes de acordo com o perfil do empreendedor e seu negócio, e para indicar oportunidades no setor.

11.3 Os dados pessoais sensíveis poderão ser tratados pelo **SENAI/AL** e **CAIXA**, com base no consentimento livre, específico e destacado, exclusivamente com o objetivo de promover ações afirmativas no processo seletivo. A participante poderá recusar o fornecimento de tais dados, mas, neste caso, não se beneficiará das ações afirmativas mencionadas.

11.4 Os dados pessoais poderão ser utilizados de forma anonimizada e agregada para a geração de indicadores e estatísticas que subsidiem a prestação de contas técnica do Programa. Essas informações permitem demonstrar aos apoiadores e órgãos de governança o perfil das participantes atendidas, o alcance dos públicos prioritários, a diversidade do público beneficiado e os impactos sociais gerados pelas ações de capacitação, mentoria e aceleração previstas no projeto.

11.5 O **SENAI/AL** responderá às requisições dos titulares de dados pessoais, as quais poderão ser enviadas para o e-mail privacidade@sistemafiea.com.br.

11.6 Todos os direitos dos titulares de dados pessoais estão previstos no art 9º da LGPD.

11.7 O **SENAI/AL** e a **CAIXA** são responsáveis por garantir que seus empregados, agentes, prepostos e representantes tratem os referidos dados pessoais de acordo com a legislação aplicável e as disposições deste Edital.

12 APOIO À MOBILIDADE

12.1 O Programa concederá apoio à mobilidade, de natureza indenizatória, com o objetivo de reduzir barreiras de acesso às atividades presenciais, conforme as condições abaixo:

- I. Será concedida uma bolsa mobilidade no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por projeto, destinada ao apoio ao deslocamento relacionado às atividades do Programa;
- II. O benefício será pago, via depósito em conta bancária da proponente, durante as fases de Formação Básica e Aceleração.

12.2 O apoio à mobilidade observará as seguintes condições:

- a) possui caráter exclusivamente indenizatório;
- b) não possui natureza salarial ou remuneratória;
- c) não configura contraprestação por serviços prestados;
- d) não gera vínculo empregatício, previdenciário ou de qualquer outra natureza com o SENAI/AL ou com a CAIXA.

12.3 A concessão e a manutenção do benefício ficam condicionadas à frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais do programa. Esse requisito será formalmente comunicado pelo **SENAI/AL** na sessão de Kick-off, ocasião em que as participantes assinarão Termo de Ciência e Responsabilidade, declarando estar cientes das obrigações e condições estabelecidas para permanência no programa.

12.4 Para fins de controle interno e prestação de contas do apoio financeiro concedido, o SENAI/AL poderá, a qualquer tempo, exigir da participante a assinatura de recibos, termos de quitação ou a apresentação de outros documentos comprobatórios relacionados ao recebimento da bolsa mobilidade, bem como registros que evidenciem sua destinação às atividades de deslocamento vinculadas ao Programa, ficando estabelecido que o não atendimento às solicitações realizadas pelo SENAI/AL, no prazo e nas condições por ele definidos, poderá implicar na suspensão do pagamento da bolsa mobilidade até a devida regularização.

12.5 O **SENAI/AL** poderá, por força maior, entendido como eventos imprevisíveis ou inevitáveis, alheios à sua vontade, tais como caso fortuito, determinações legais ou administrativas, restrições orçamentárias supervenientes, calamidade pública ou inviabilidade operacional devidamente justificada, suspender, alterar ou cancelar a concessão do apoio à mobilidade, sem que isso gere direito a indenização às participantes.

13 INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

13.1 As empreendedoras declaram conhecer e cumprir as normas de combate à corrupção, ocultação de bens, direitos e valores e de improbidade administrativa vigentes no país, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (e seu Edital, o Decreto nº 11.129/2022), a Lei nº 9.613/1998 e a Lei nº 8.429/1992.

13.2 A violação do disposto no item 13.1 implicará a eliminação da empreendedora do Processo de Seleção ou do Programa, caso este já tenha iniciado, sem qualquer direito à indenização ou multa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1 As empreendedoras poderão entrar em contato através do e-mail hub@al.senai.br para esclarecer dúvidas e/ou problemas relativos ao Processo de Seleção nos termos previstos neste Edital.

14.2 As dúvidas relativas a este Processo de Seleção serão esclarecidas pelo **SENAI/AL**, sendo suas decisões definitivas no âmbito deste Processo de Seleção, ressalvados os casos previstos neste Edital.

14.3 O **SENAI/AL** se reserva o direito de alterar este Edital a qualquer momento, a seu exclusivo critério. Havendo alteração em qualquer item do Edital, o **SENAI/AL** informará às empreendedoras da referida mudança através da página oficial do Programa.

14.4 O **SENAI/AL** e a **CAIXA** poderão, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, sem ônus ou penalidades, adiar ou cancelar o presente Processo de Seleção, em qualquer de suas etapas, considerando interesses operacionais e estratégicos do **SENAI/AL** e da **CAIXA**.

14.5 Ficam as empreendedoras cientes, desde já, que ao se inscreverem neste Programa:

- (I) Aceitam e concordam com todos os termos e condições deste Edital;
- (II) Responderão judicialmente por todo e qualquer dano causado ao **SENAI/AL** e à **CAIXA** pela prática de atos ilícitos no decorrer deste Processo de Seleção.

14.6 O **SENAI/AL** e a **CAIXA** reservam-se o direito de decidir sobre questões e casos não tratados no presente Edital.

14.7 As dúvidas e litígios decorrentes ou relacionados ao Processo de Seleção e ao Programa que não possam ser solucionados amigavelmente serão dirimidos em juízo no Foro da Comarca de Maceió, no Estado de Alagoas.



15 CRONOGRAMA GERAL DO PROGRAMA

ETAPAS	DATAS
1. Período de inscrições via formulário eletrônico	De 16/06/26 a 12/07/26
2. Divulgação do resultado preliminar	16/07/26
3. Prazo para recurso	De 17/07 a 20/07/26
4. Divulgação do resultado final	24/07/26
6. Realização do kick-off	30/07/26
7. Formação básica em empreendedorismo	04/08/26
8. Construção do MVP com metodologia STEM	01/12/26
9. Seleção das equipes para fase de aceleração	29/04/27
10. Fase de aceleração	De 04/05/27 a 03/08/27
11. Cerimônia de premiação	05/08/27

Parágrafo Único. Os eventos de rodadas de negócio e networking serão programados ao longo das execuções de cada etapa de formação.

16 CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas, solicitações de esclarecimento e recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail hub@al.senai.br, com o assunto indicando o número deste Edital.

17 VIGÊNCIA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Programa e permanecerá vigente pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser alterado a qualquer tempo, a critério do **SENAI/AL**, mediante divulgação nos mesmos canais oficiais.

Maceió, 12 de junho de 2026.

Carlos Alberto Pacheco Paes

Diretor Regional do **SENAI/AL**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial de Alagoas



ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrita no CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliada em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, candidata ao Programa “O FUTURO É DELAS”, declaro, para fins de participação no processo seletivo e para aplicação de critérios de equidade previstos no Edital, que me autodeclaro:

- Amarela
- Branca
- Indígena
- Parda
- Preta
- Quilombola

Declaro estar ciente de que:

- I – As informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade;
- II – A prestação de informações falsas poderá resultar na minha desclassificação do Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- III – O **SENAI/AL** poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais para verificação das informações declaradas, respeitando a legislação vigente;
- IV – Esta autodeclaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação de políticas de equidade no âmbito do Programa, em conformidade com a legislação aplicável.

Declaro, por fim, que estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital do Programa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Empreendedora





ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Eu, **[NOME COMPLETO]**, inscrita no CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, residente e domiciliada em **[ENDEREÇO COMPLETO]**, candidata ao Programa "O FUTURO É DELAS", declaro, para fins de participação no processo seletivo e aplicação de critérios de equidade previstos no Edital, que me encontro em situação de vulnerabilidade social, conforme as condições abaixo assinaladas:

(Assinale uma ou mais opções, se aplicável)

- Inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - Beneficiária de programa de transferência de renda (ex.: Bolsa Família ou outros);
 - Residente em território de vulnerabilidade social;
 - Chefe de família monoparental;
 - Outra condição de vulnerabilidade (descrever):
-

Declaro estar ciente de que:

- I – As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade;
- II – A prestação de informações falsas poderá resultar na minha desclassificação do Processo de Seleção, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- III – O **SENAI/AL** poderá solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios das informações declaradas, bem como realizar diligências para verificação da veracidade das informações;
- IV – Esta declaração será utilizada exclusivamente para fins de aplicação de critérios de equidade no âmbito do Programa, em conformidade com a legislação vigente.

Autorizo o tratamento dos dados aqui informados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para fins do processo seletivo.

Declaro, por fim, que estou ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital do Programa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da Empreendedora



ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE PROVEDORA FAMILIAR

Eu, _____, brasileira,
_____, portadora do CPF _____ e do RG
n° _____ SSP/_____, filha
de _____
_____, residente e domiciliada na
_____,
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____,

Declaro, para os devidos fins, que sou **PROVEDORA** e principal responsável pelo sustento financeiro do meu núcleo familiar, arcando de forma integral ou majoritária com as despesas essenciais da família, incluindo alimentação, moradia, saúde, educação e demais necessidades básicas.

Declaro ainda que esta informação é verdadeira e que estou ciente de que a prestação de informações falsas pode implicar sanções civis, administrativas e penais, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de 2026.

PROVEDORA FAMILIAR

Declarante



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPREENDEDORA

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE O RECURSO

Etapa do Processo de Seleção a que se refere o recurso:

() Resultado preliminar – Fase 1

Data de divulgação do resultado: ____ / ____ / ____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara e objetiva os motivos do recurso, indicando os pontos que deseja contestar e os fundamentos que justificam a revisão da decisão:

*(Caso necessário, utilize folhas adicionais) *

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (se houver)

() Sim () Não

Se sim, listar:



5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas neste recurso são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas poderá resultar na minha desclassificação do Processo de Seleção, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da Empreendedora